DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.219, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga o vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus que assola o país;

CONSIDERANDO a necessidade de serem empregados todos os meios para evitar o contágio das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas, prazos, e valores mínimos das parcelas para os pagamentos dos tributos municipais consistente na Taxa de Licença e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para vigorar no exercício de 2020, como determina a Lei Complementar nº 18 - Código Tributário Municipal e suas alterações;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento dos Tributos Municipais de Guará, que torna possível ao contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das obrigações tributárias;

D E C R E T A:

Art. 1º As datas, prazos e valores mínimos de parcelas para pagamento dos tributos municipais Taxa de Licença e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no exercício de 2020 são os seguintes:

Parcela	Vencimento
única	17/08/2020
01	17/08/2020
02	16/09/2020
03	15/10/2020
04	16/11/2020
05	15/12/2020
06	15/01/2021

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.219, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Parágrafo único. Fica fixado o valor mínimo de cada parcela em R$ 30,00.

Art. 2º A notificação dos contribuintes da Taxa de Licença e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, se dará por edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município na data de 11 de agosto de 2020, e o prazo fixado para impugnação dos lançamentos será até dia 14 de agosto de 2020.

§ 1º Os carnês estão disponíveis no sitio www.guara.sp.gov.br.

§ 2º O contribuinte que não tiver acesso à internet poderá solicitar uma cópia do carnê na Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Guará.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 06 de agosto de 2020.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Administração, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.219, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento geral, que ficam notificados os contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS, enquadrados como Sociedade de Profissionais e Profissionais Autônomos sujeitos à tributação fixa, com inscrição no Município de Guará, a retirar os avisos de lançamento do ISS e Taxa de Licença e Funcionamento, referente ao exercício de 2020, até o dia 14 de agosto de 2020, diretamente no sitio www.guara.sp.gov.br ou na Divisão de Tributação, para quem não tiver acesso à internet, localizada na Rua Washington Luís, nº 146, Centro, Guará-SP, das 8 às 12 horas.

Esgotado o prazo acima, serão os avisos de lançamento, considerados entregues para efeitos da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos e cominações legais previstas.

Os contribuintes deverão efetuar os pagamentos nos prazos constantes do Decreto nº 3.219, de 06 de agosto de 2020.

O prazo para impugnação dos lançamentos fica fixado até 14 de agosto de 2020.

E, para conhecimento dos interessados e fins de direito, expede-se o presente Edital que será publicado no lugar público e de costume da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico de Guará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 06 de agosto de 2020.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Administração, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

Outros Atos

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.219, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento geral, que ficam notificados os contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS, enquadrados como Sociedade de Profissionais e Profissionais Autônomos sujeitos à tributação fixa, com inscrição no Município de Guará, a retirar os avisos de lançamento do ISS e Taxa de Licença e Funcionamento, referente ao exercício de 2020, até o dia 14 de agosto de 2020, diretamente no sitio www.guara.sp.gov.br ou na Divisão de Tributação, para quem não tiver acesso à internet, localizada na Rua Washington Luís, nº 146, Centro, Guará-SP, das 8 às 12 horas.

Esgotado o prazo acima, serão os avisos de lançamento, considerados entregues para efeitos da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos e cominações legais previstas.

Os contribuintes deverão efetuar os pagamentos nos prazos constantes do Decreto nº 3.219, de 06 de agosto de 2020.

O prazo para impugnação dos lançamentos fica fixado até 14 de agosto de 2020.

E, para conhecimento dos interessados e fins de direito, expede-se o presente Edital que será publicado no lugar público e de costume da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico de Guará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 06 de agosto de 2020.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Administração, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico